# FASE ESTADUAL DO 10º CNP

Abril de 2019

**Orientações gerais do Confea**

**SUMÁRIO**


1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS 2

1.1 Finalidade dos CNPs 2

1.2 Breve Histórico dos CNPs 2

2 DOS EVENTOS PRECURSORES (Encontros Regionais e Microrregionais) 3

2.1 Conceitos e Definições 3

2.1.1 Eventos Precursores, o que são? 3

2.1.2 Por que realizar Eventos Precursores? 3

2.2 Objetivos dos Eventos Precursores 4

2.3 Resultados esperados dos Eventos Precursores 4

2.4 A importância da adoção de uma metodologia 4

2.5 Sequência dos Eventos 5

2.6 Sugestão de Metodologia 5

2.6.1 Infraestrutura 5

2.6.2 Etapas 6

2.6.2.1 Primeira Etapa – Introdução 6

2.6.2.2 Segunda Etapa – Geração de proposições 6

2.6.2.3 Discussão e consolidação das proposições 7

2.6.2.4 Priorização das proposições 7

2.6.2.5 Estruturação do encaminhamento das proposições 7

3 DOS CONGRESSOS ESTADUAIS DE PROFISSIONAIS – CEPs 8

3.1 O Papel dos Coordenadores dos CEPs 8

3.2 Regimentos do CNP e dos CEPs 9

3.3 Apoio Técnico-Administrativo às CORs 10

4 PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO 10

5 MENSAGEM FINAL 11

6 ANEXOS 12

6.1 Tema Central e Eixos Temáticos do 10º CNP 12

6.2 Recomendações e critérios de aporte para a realização do 10º CNP 13

6.3 Cronograma geral do 10º CNP 16

6.4 Fases do 10º CNP 17

6.5 Composição do 10º CNP 18

6.6 Modelo de formulário para proposta 20

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A finalidade deste documento é oferecer orientações básicas que favoreçam uma maior unidade metodológica aos trabalhos necessários à realização da fase estadual do 10º Congresso Nacional de Profissionais – CNP, a serem desenvolvidos pelas lideranças regionais em suas várias jurisdições, reforçando, também, o indispensável foco dos participantes no tema central e seus respectivos eixos temáticos.

Nesses termos, conforme as disposições contidas na Decisão Plenária nº 0060/2019, lembramos que o Tema Central e os respectivos Eixos Temáticos ficaram assim definidos:

**Tema Central**: "Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento Nacional".

**Eixos Temáticos**: a) Inovações Tecnológicas – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia; b) Recursos Naturais – O papel da Engenharia e da Agronomia na utilização e aproveitamento de recursos naturais com sustentabilidade; c) Infraestrutura – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia; d) Atuação Profissional – Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras; e e) Atuação das empresas de Engenharia – Governança das empresas de Engenharia e obras públicas.

O objetivo do presente trabalho é subsidiar os trabalhos relativos à Fase Estadual do 10º Congresso Nacional de Profissionais – CNP.

### 1.1 Finalidade dos CNPs

Os arts. 1º e 2º do Anexo II da Resolução nº 1.013/2005 (Regimento do CNP) assim dispõem:

"Art. 1º - O Congresso Nacional de Profissionais - CNP é um fórum organizado pelo Confea, apoiado pelos Creas e pelas entidades nacionais, que tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias, diretrizes e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais.

Art. 2º - O CNP manifesta-se sobre os temas aprovados pelo Plenário do Confea."

### 1.2 Breve Histórico dos CNPs

O Processo Constituinte do Sistema Confea/Crea (PC-91/92) propôs e o Confea criou, em 1992, por meio da Resolução 373/92, e depois pela Resolução 1.013/2005, a regulamentação dos CNPs – Congressos Nacionais de Profissionais e dos CEPs – Congressos Estaduais de Profissionais. Desde então, foram realizadas nove edições desses congressos e a ilustração a seguir apresentada e informa as datas, os locais e os respectivos temários dessas realizações.

| RETROSPECTIVA DOS CNPs | | |
|---|---|---|
| CNPs | **I CNP/93**<br>**Águas de Lindoia** | 1.Retomada do Desenvolvimento<br>2.Revisão Constitucional<br>3.Rumos da Organização Profissional |
| | **II CNP/96**<br>**Fortaleza** | 1.Ensino e Formação Profissional<br>2.Legislação Profissional<br>3.Planos, Políticas e Estratégias de atuação no Sistema |
| | **III CNP/99**<br>**Natal** | Estatutos do Sistema Confea/Crea |
| | **IV CNP/2001**<br>**Foz do Iguaçu** | 1.Ética<br>2.Valorização Profissional<br>3.Projeto Brasil |
| | **5º CNP/2004**<br>**São Luiz** | Exercício Profissional e Cidades Sustentáveis |
| | **6º CNP/2007**<br>**Rio/BSB** | Pacto Profissional e Social |
| | **7º CNP/2010**<br>**Cuiabá/BSB** | Construindo uma Agenda Estratégica para o Sistema Profissional: desafios, oportunidades e visão de futuro |
| | **8º CNP/2013**<br>**Gramado** | Marco Legal: Competência Profissional para o Desenvolvimento Tecnológico Nacional |
| | **9º CNP/2016**<br>**Foz do Iguaçu/BSB** | O Sistema Confea/Crea e Mútua em defesa da Engenharia e da Agronomia brasileiras |

* *Os primeiros CNPs eram numerados com Romanos e os demais com Arábicos*

## 2 DOS EVENTOS PRECURSORES (Encontros Regionais e Microrregionais)

### 2.1 Conceitos e Definições

#### 2.1.1 Eventos Precursores, o que são?

***Eventos Precursores*** *são os encontros locais, microrregionais e regionais que precedem a realização dos Congressos Estaduais de Profissionais.*

#### 2.1.2 – Por que realizar Eventos Precursores?

O Confea, mediante a Decisão Plenária nº 0084/2019, aprovou várias recomendações para realização da fase estadual do 10º CNP. Entre elas destaca-se: "1) Aprovar as seguintes recomendações aos Creas para realização dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs (...) b) realizar eventos pré-congressos estaduais (reuniões em entidades, em inspetorias e encontros microrregionais), visando mobilizar os profissionais da jurisdição e ampliar a participação destes no processo de realização dos eventos do 10º CNP; (...)".

A partir da referida decisão plenária, resta claro que o conjunto de ações previstas para a realização do processo dos congressos profissionais de 2019 exige dos Creas um grande esforço

de mobilização em suas áreas jurisdicionais para a promoção de um amplo debate quanto aos eixos temáticos propostos. Nesse sentido, percebe-se que os eventos precursores são de fundamental importância para propiciar uma maior mobilização da comunidade profissional, com vistas a alcançar o melhor resultado possível nos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs.

### 2.2 Objetivos dos Eventos Precursores

Dentro dos limites e desdobramentos estabelecidos, os objetivos dos eventos precursores são apresentar, discutir, aprovar e encaminhar às Comissões Organizadoras Regionais – CORs proposições que favoreçam a discussão, cujo resultado deve permitir a abordagem em consonância com o quadro a seguir:

| **Eixos Temáticos** | **Ênfases** |
|---|---|
| Inovações Tecnológicas | Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia |
| Recursos Naturais | O papel da Engenharia e da Agronomia na utilização e aproveitamento de recursos naturais com sustentabilidade |
| Infraestrutura | A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia |
| Atuação Profissional | Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras |
| Atuação das empresas de Engenharia | Governança das empresas de Engenharia e obras públicas |

### 2.3 Resultados esperados dos Eventos Precursores

Apresentar, discutir e aprovar proposições construídas de forma representativa e solidária, de acordo com os requisitos regimentais definidos pelas Comissões Organizadoras Regionais – CORs, de forma integrada com a Comissão Organizadora Nacional – CON.

Sistematizar as proposições de acordo com metodologia própria e encaminhá-las à etapa seguinte, conforme o calendário estabelecido. Para tanto, recomendamos que os organizadores – locais e estaduais – orientem e estimulem a apresentação de proposições, estruturadas desde o início, considerando o tema central aprovado e os respectivos eixos temáticos.

### 2.4 A importância da adoção de uma metodologia

Sugere-se a adoção de uma metodologia básica para condução dos eventos precursores dos CEPs, conforme proposta apresentada mais adiante, para que seja facilitada a ordem dos trabalhos e o desenvolvimento e a convergência dos debates, bem como para que os resultados produzidos atendam aos requisitos mínimos de clareza e qualidade, e possam ser sistematizados sem maiores dificuldades. Antes de continuar, devemos atentar para os seguintes pontos:

- o primeiro ponto é o de que “Quem tem muitas prioridades acaba por não ter nenhuma”, “priorize”, “focalize”. Efetivamente, sabe-se na metodologia da resolução de problemas que a falta de foco comprometerá a efetividade da etapa da execução;

- o segundo ponto é o de poder visualizar, desde o início do processo, o fluxo das propostas a partir da concepção individual na mente dos profissionais até a adequada formatação das prioridades definidas para a discussão no fórum nacional. O quadro seguinte fornece uma ideia dos níveis e da convergência do processo de discussão:

**Das teses individuais às propostas nacionais**

| NÍVEL | ONDE | COMO |
|---|---|---|
| 1 | Profissionais | Teses individuais |
| 2 | Entidades de Classe e Instituições de ensino | Agregação de valor às proposições individuais |
| 3 | Inspetorias e Regionais | Proposições microrregionais sistematizadas |
| 4 | Congressos Estaduais de Profissionais | Propostas estaduais |
| 5 | Etapa de Sistematização Nacional | Sistematização das propostas estaduais |
| 6 | 10º CNP | Propostas Nacionais Sistematizadas aprovadas |

### 2.5 Sequência dos Eventos

Considerando uma visão mais geral, a sequência dos eventos ocorrerá conforme abaixo:

1. na "consciência individual" de cada profissional;

2. nas reuniões preliminares, muitas vezes informais, realizadas nas entidades de classe e nas instituições de ensino, ou até mesmo nas empresas;

3. nas inspetorias dos Creas;

4. nas regiões administrativas em que as inspetorias se agrupam;

5. nos Congressos Estaduais, cujas propostas são representativas do pensamento e do posicionamento consensual dos profissionais de cada jurisdição; e

6. finalmente, no Congresso Nacional de Profissionais – CNP, onde são discutidas as propostas nacionais sistematizadas, representativas do pensamento e do posicionamento nacionais unificados.

### 2.6 Sugestão de Metodologia

Em função das dimensões e da diversidade do Sistema Confea/Crea, há que se esperar a realização de alguns eventos para o processo dos congressos profissionais de 2019. Nesse sentido, percebe-se a absoluta necessidade de priorizar propostas de forma tal que o tempo disponibilizado para o CNP permita que sejam discutidas. Por isso, impõe-se às CORs a adoção de metodologia que possa servir à unificação mínima de procedimentos e documentos.

#### 2.6.1 Infraestrutura

Para a realização das reuniões, sugere-se que os organizadores tenham como infraestrutura mínima:

- computador para utilização de vídeos, alinhamentos de trabalho e instruções, bem como para registro dos resultados;

- datashow para projeção;

- flip-chart ou quadro negro ou branco para registro dos resultados parciais das discussões.

### 2.6.2 Etapas

Recomenda-se que as reuniões sejam conduzidas em 5 grandes etapas:

1) introdução;

2) geração de proposições;

3) discussão e consolidação das proposições;

4) priorização das proposições; e

5) estruturação do encaminhamento das proposições.

#### 2.6.2.1 Primeira Etapa – Introdução

Nesta etapa o organizador deve fazer uma breve apresentação, informando sobre a importância dos encontros locais, microrregionais e estaduais na construção das proposições estaduais que, após sistematizadas, serão encaminhadas ao 10º CNP. Deve explicar, também, como durante as reuniões, cada proposição, individual ou coletiva, será discutida, aprovada, sistematizada e encaminhada à etapa seguinte, até chegar ao 10º CNP, na forma a seguir:

- objetivos do encontro;

- etapas de trabalho da reunião;

- resultados esperados;

- temas propostos para discussão; e

- metodologia dos trabalhos.

***IMPORTANTE – Não esquecer de observar nesta etapa a seguinte sequência: OBJETIVOS, CALENDÁRIO, RESULTADOS, TEMÁTICA E METODOLOGIA***

#### 2.6.2.2 Segunda Etapa – Geração de proposições

Nesta segunda etapa, o organizador deve estimular os participantes a sugerirem proposições para cada um dos temas propostos. As sugestões devem ser anotadas juntamente com o nome do autor no quadro, flip-chart ou computador, de forma a ficarem visíveis para todos os participantes. Neste momento da reunião, recomenda-se que as sugestões apresentadas ainda não sejam discutidas em profundidade. A ideia é primeiro realizar um agrupamento de

sugestões similares, com o cunho de evitar proposições de teor repetitivo. A análise e o aprofundamento inevitavelmente acontecerão nas etapas posteriores.

***IMPORTANTE – Não esquecer de observar nesta etapa a seguinte sequência de ações: FOCAR, PROPOR, AGRUPAR E SELECIONAR***

**2.6.2.3 Discussão e consolidação das proposições**

Nesta etapa, o organizador deverá submeter à discussão as proposições agrupadas, estimulando os participantes a debater os conteúdos, os alcances e as eventuais convergências e divergências existentes. Com base nessas discussões o organizador deve estimular os participantes a buscarem o aperfeiçoamento das proposições e a eventual apresentação de outras. Neste momento da reunião, aquelas proposições que forem consensualmente consideradas como inconsistentes ou incoerentes devem ser eliminadas.

***IMPORTANTE – Não esquecer de observar nesta etapa a seguinte sequência de ações: FOCAR, DEBATER E COMPLEMENTAR***

**2.6.2.4 Priorização das proposições**

Nesta etapa, o organizador deve solicitar que os participantes priorizem dentre as proposições sugeridas, aquelas consideradas mais importantes. Como método de priorização, recomenda-se que cada participante da reunião aponte pelo menos UMA proposição por eixo temático, dentre as sugeridas como mais importantes. Assim, o organizador poderá marcar cada "voto" ao lado da proposição indicada. Ao final das indicações devem ser identificadas aquelas proposições mais votadas por eixo estratégico.

***IMPORTANTE – Não esquecer de observar nesta etapa a seguinte sequência de ações: FOCAR E PRIORIZAR***

**2.6.2.5 Estruturação do encaminhamento das proposições**

Esta etapa exige maior reflexão por parte dos participantes. Nela o organizador pode dividir o grupo de participantes em equipes menores, de modo que possam estruturar as proposições consideradas mais importantes para encaminhamento aos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs (é importante estabelecer um limite de proposições). Espera-se que cada proposição resultante do trabalho atenda a critérios mínimos de clareza em face da abrangência do tema central e respectivos eixos temáticos e suas ênfases. Para tanto, a formulação e encaminhamento de cada proposição deve atender aos seguintes requisitos mínimos (estabelecidos pelo art. 17 da Resolução 1.013/2005):

I – Descrição da Situação Existente;

II – Descrição da Proposição;

III – Justificativa da importância da Proposição;

IV – Fundamentação Legal da Proposição;

V – Sugestão de Mecanismo de Implantação da Proposição.

Cada grupo deve receber os formulários e respectivas instruções de como construir proposições consistentes, com base nesses requisitos. Caso não seja possível concluir a redação final das proposições no transcurso da reunião, pois isso com certeza demandará um bom tempo, o organizador poderá nomear 9 responsáveis em cada grupo para conclusão posterior do trabalho, com o compromisso de completar a tarefa em prazo a ser estabelecido.

***IMPORTANTE – Não esquecer de observar nesta etapa a seguinte sequência de ações: PRIORIZAR, DECIDIR E FORMATAR***

## 3 DOS CONGRESSOS ESTADUAIS DE PROFISSIONAIS – CEPs

### 3.1 O Papel dos Coordenadores dos CEPs

A cada três anos o Sistema Confea/Crea realiza um Congresso Nacional de Profissionais – CNP, que é precedido pelos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs, e estes pelos eventos locais e/ou microrregionais e/ou regionais. Nove edições dos CNPs aconteceram até 2016. Centenas de milhares de profissionais foram sensibilizados pelos temas apresentados e dezenas de milhares de lideranças foram mobilizadas para a discussão e proposição de mudanças no sistema profissional e na sociedade. No âmbito nacional, para o planejamento e a implementação dos trabalhos dos CNPs, o Plenário Federal institui uma Comissão Organizadora Nacional – CON. E no âmbito estadual os Plenários Regionais devem instituir as Comissões Organizadoras Regionais – CORs.

A CON é coordenada pelo Presidente do Confea e as CORs são coordenadas por profissionais (Conselheiros ou não) eleitos formalmente pelos Plenos Regionais. As competências da CON, em relação ao CNP, são apresentadas no art. 12 do Anexo II da Resolução 1.013/2005 e as competências das CORs, relacionadas à fase estadual do evento estão contidas no art.13 desse normativo. Deste artigo destacam-se:

I. Antes e durante os CEPs: observar as diretrizes definidas pela CON e executar as ações necessárias à realização do evento, conforme programações propostas pelas CORs e aprovadas pelos Plenários dos Creas;

II. Após a realização do CEP: elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para a realização do evento, a ser encaminhado à CON;

III. Implícitas nessas competências estão: propor ao Plenário Regional a programação dos eventos da fase estadual, bem como o respectivo orçamento, divulgar os eventos em suas jurisdições, interagir com a CON e com as instituições de ensino e entidades de classe estaduais, sistematizar as proposições oriundas dos eventos precursores, discutir, priorizar e aprovar as propostas estaduais ao CNP, etc.

Para o desempenho de suas competências, os coordenadores estaduais:

- são eleitos formalmente pelos Plenários dos Regionais para a coordenação dos trabalhos do CEP e do conjunto de seus eventos precursores;

- recebem apoio técnico-administrativo dos respectivos Creas, incluindo pessoal, material e suporte de TI;

- são responsáveis pela discussão, proposição, encaminhamentos e acompanhamentos, aprovação, implementação e divulgação da Programação e respectivos Planos de Trabalho das CORs e dos CEPs;

- participam de reuniões conjuntas das CORs com a CON, por convocação desta;

- são responsáveis pelo trabalho de resgate do "histórico e das proposições" dos CEPs já realizados na jurisdição e pela organização dos registros dos eventos estaduais referentes ao processo do 10º CNP;

- coordenam os trabalhos da sistematização das propostas, desde a discussão inicial das propostas individuais até a apresentação à CON do conjunto de propostas estaduais sistematizadas (20 por unidade da federação).

***IMPORTANTE – Os Regimentos dos Congressos Estaduais de Profissionais e dos Eventos Precursores deverão definir com precisão as competências de todos os envolvidos no processo, bem como a ordem dos trabalhos que deverá ser observada***

**3.2 Regimentos do CNP e dos CEPs**

Num conceito amplo e simplificado, um regimento "é um conjunto de regras estabelecidas por um grupo para regulamentar o seu funcionamento". Quando o grupo em questão é constituído pelos Delegados que compõem um congresso de profissionais – especialmente quando esse congresso é organizado por autarquias federais, apoiado pelas entidades que o integram e disciplinado por um instrumento administrativo do tipo Resolução – interessa ao regimento dispor sobre:

(1) os objetivos a serem atingidos;

(2) o tema a ser desenvolvido;

(3) os participantes;

(4) o credenciamento dos participantes;

(5) as etapas de realização;

(6) a previsão das sessões a realizar;

(7) os grupos de trabalhos a serem formados;

(8) a ordem dos trabalhos a ser observada;

(9) o processamento dos resultados;

(10) as disposições gerais; e outros itens julgados necessários.

Resta claro que pode ser observada a referência histórica. Assim é que, no caso da preparação de um novo CNP, o referencial provisório é o Regimento aprovado no CNP anterior, até que o mesmo seja substituído por aquele que resultar aprovado quando da realização da sessão plenária de instalação do novo evento, adaptado às inovações introduzidas, tais como: alterações aprovadas na composição do congresso, modificação da ordem dos trabalhos, novas metodologias de votação, etc. O mesmo poderia ser dito em relação aos Regimentos dos Congressos Estaduais. E como é sabido, é grande a autonomia dos Creas no estabelecimento das disposições desses Regimentos. Eles são aprovados na sessão inaugural de cada um dos CEPs, mas, sem dúvida, poderão consultar, também, as experiências das edições anteriores desses Congressos.

Por outro lado, esses Regimentos deverão incorporar algumas disposições constantes do Anexo II da Resolução 1.013/2005 – que nacionalmente regulamenta os CEPs e os CNPs – e, caso os Creas desejem se credenciar ao aporte de recursos financeiros do Confea, deverão atender também as "condições e critérios" estabelecidos por Decisão Plenária específica aprovada pelo Confea, a PL 0084/2019 no caso do 10º CNP.

### 3.3 Apoio Técnico-Administrativo às CORs

Tendo em vista a participação dos Creas no "processo dos Congressos" – na condição de co-promotores – e em razão das competências que são atribuídas aos Regionais e às Comissões Organizadoras Regionais - CORs pelo Anexo II da Resolução 1.013/2005, é indispensável o planejamento e a implementação de adequado apoio logístico aos trabalhos da fase estadual do 10º CNP. Cabe aos Creas, com base em seus recursos, oferecer às CORs esse apoio.

De forma genérica, a Resolução 1.013/2005 demanda da COR:

- observar as diretrizes definidas pela CON e executar as ações necessárias à realização do(s) evento(s); e

- elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para a realização do evento, a ser encaminhado à CON.

***IMPORTANTE – O adequado registro das atividades dos CEPs e de seus eventos precursores demandará intenso trabalho de documentação que será necessário para os efeitos não apenas de "prestação de contas" – tanto internamente (recursos próprios) como externamente (a partir do aporte financeiro do Confea) – como da indispensável formação da "memória histórica" desses eventos***

## 4 PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO

Embora a sistematização seja um processo que tem início na agregação de valor às primeiras ideias concebidas e apresentadas pelos profissionais e, a partir daí, sempre ganhando maior representatividade coletiva, desenvolvendo-se até a última etapa do Congresso Nacional, deve ser abordada nesta fase preliminar de maneira inversa. Dessa forma, é importante avaliar e refletir quais as propostas passaram pelos crivos sucessivos dos encontros locais, microrregionais e estaduais e, devidamente priorizadas, se apresentarão à consideração dos

Delegados Nacionais. Outro aspecto importante é a quantidade possível de propostas a serem discutidas no 10º CNP, haja vista ser este um evento de 2 (dois) dias. Nesse sentido, em face das reflexões já produzidas por ocasião do 9º CNP, é razoável que esse número seja o de até 20 (vinte) propostas por CEP e, consequentemente, atinja o limite de até 540 (quinhentos e quarenta) propostas a serem sistematizadas para discussão no 10º CNP.

## 5 MENSAGEM FINAL

O Confea deseja um grande trabalho a todos, cujo sucesso é de fundamental importância para a realização das Etapas Nacionais do 10º Congresso Nacional de Profissionais – CNP.

## 6 ANEXOS

**6.1 Tema Central e Eixos Temáticos do 10º CNP**

**6.2 Recomendações e critérios de aporte para a realização do 10º CNP**

**6.3 Cronograma geral do 10º CNP**

**6.4 Fases do 10º CNP**

**6.5 Composição do 10º CNP**

**6.6 Modelo de formulário para proposta**

# ANEXOS

## 6.1 Tema Central e Eixos Temáticos do 10º CNP

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.484
Decisão Nº: PL-0060/2019
Referência:Processos nº: 10926/2018 e 00278/2019
Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

**Ementa:** Aprova o tema e os eixos temáticos para o 10º Congresso Nacional de Profissionais – 10º CNP.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de janeiro de 2019, apreciando a Deliberação nº 10/2019-CAIS, e considerando o Processo nº 10969/2018, referente ao 10º Congresso Nacional de Profissionais – 10º CNP, cuja primeira etapa ocorrerá no período de 19 a 21 de setembro de 2019, em Palmas-TO, nos termos da Decisão Plenária nº PL-1820/2018 e do art. 3º do Anexo II da Resolução nº 1.013, de 2005, que trata das normas para a organização e o funcionamento do Congresso Nacional de Profissionais; considerando que o supracitado normativo esclarece no art. 1º que o Congresso Nacional de Profissionais – CNP é um fórum organizado pelo Confea, apoiado pelos Creas e pelas entidades nacionais, que tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais; considerando que o art. 2º dispõe que o CNP se manifesta sobre temas aprovados pelo Plenário do Confea e que tais temas têm origem nas sugestões apresentadas pelo Colégio de Presidentes, pelo Colégio de Entidades Nacionais, pelas Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e pelo Confea, sob a coordenação da CAIS; considerando que, nesse sentido, o Colégio de Presidentes encaminhou ao Confea a Proposta CP nº 050/2018, solicitando a definição, ainda em 2018, do tema e eixos do 10º CNP para a organização dos Creas e realização dos Congressos Estaduais de Profissionais; considerando que a CAIS, por intermédio da Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI, requereu às coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas e ao Colégio de Entidades Nacionais que também se manifestassem acerca do tema do 10º CNP, não tendo obtido encaminhamento de tais fóruns; considerando que por intermédio da Portaria AD nº 04/2019, de 11 de janeiro de 2019, foi instituído o Grupo Técnico de Trabalho para apoio à Comissão Organizadora do 10º Congresso Nacional de Profissionais – CNP; considerando que o citado grupo elaborou estudo técnico do tema a ser abarcado pelo 10º CNP, o qual priorizou o alinhamento às disposições constantes do Anexo II da Resolução nº 1.013, de 2005, tendo sido definido o seguinte: "Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento Nacional"; considerando, por outro lado, que o Congresso Estadual de Profissionais – CEP, descrito no art. 15 do referido normativo, é um fórum organizado pelo Crea no âmbito de sua jurisdição, em parceria com as entidades de classe e instituições de ensino, que tem como objetivo eleger os delegados estaduais que participarão do CNP e discutir os temas aprovados pelo Plenário do Confea; considerando assim que, visando à condução das discussões no âmbito dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs, e a proposição de políticas, estratégias e programas de atuação da Engenharia e da Agronomia para o desenvolvimento nacional, foram propostos os seguintes eixos temáticos pelo grupo técnico: "Inovações Tecnológicas – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia"; "Recursos Naturais – O papel da Engenharia e da Agronomia na utilização e aproveitamento de recursos naturais com sustentabilidade"; "Infraestrutura – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia"; "Atuação Profissional – Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras"; e "Atuação das empresas de Engenharia – Governança das empresas de Engenharia e obras públicas"; considerando que o grupo técnico justificou sua proposição em face da crise econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos; dos graves problemas em contratações públicas de obras e serviços de Engenharia, os quais têm sido objeto de operações de combate à corrupção; da sinalização da retomada do crescimento e do período de alteração de Governos; considerando que o art. 8º do citado Anexo II da Resolução nº 1.013, de 2005, define como competência do Confea em relação ao CNP, dentre outras, a aprovação da proposta de tema, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar, para o 10º Congresso Nacional de Profissionais – 10º CNP, o seguinte tema e respectivos eixos temáticos: Tema: "Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento Nacional". Eixos Temáticos: a) Inovações Tecnológicas – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia; b) Recursos Naturais – O papel da Engenharia e da Agronomia na utilização e aproveitamento de recursos naturais com sustentabilidade; c) Infraestrutura – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia; d) Atuação Profissional – Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras; e e) Atuação das empresas de

Engenharia – Governança das empresas de Engenharia e obras públicas. 2) Encaminhar os autos ao Grupo Técnico de Trabalho instituído pela Portaria AD nº 04/2019 para providências. Presidiu a votação o Presidente JOEL KRÜGER. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉ LUIZ SCHURING, ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, EDSON ALVES DELGADO, EVANDRO JOSÉ MARTINS, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS LUCIANO CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES, MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, OSMAR BARROS JUNIOR, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RONALD DO MONTE SANTOS, WALDIR DUARTE COSTA FILHO e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO.

Cientifique-se e cumpra-se.
Brasília, 29 de janeiro de 2019.
Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea

## 6.2 Recomendações e critérios de aporte para a realização do 10º CNP

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.485
Decisão Nº: PL-0084/2019
Referência:Processo nº 00278/2019
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Ementa: Aprova as recomendações aos Creas para realização dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs, critérios de aporte financeiro e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília realizada em 13 de fevereiro de 2019, apreciando a Deliberação nº 26/2019-CAIS, e considerando a Decisão PL-1819/2018, que aprova o período de 16 a 19 de setembro de 2019 para a realização da 76ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia; considerando a Decisão PL 1820/2018, que aprova a realização do 10º Congresso Nacional de Profissionais - CNP, e determina que a solenidade de encerramento da 76º SOEA deverá ocorrer em conjunto com a sessão solene de abertura do 10º CNP, o qual ocorrerá nos dias 19 a 21 de setembro, em Palmas-TO; considerando que o Congresso Nacional de Profissionais – CNP é um fórum organizado pelo Confea, apoiado pelos Creas e pelas entidades nacionais, que tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais, conforme previsto pela Resolução nº 1.013, de 2005; considerando que, de acordo com os incisos V e VIII do art. 8 do Anexo II do supracitado dispositivo, compete ao Confea aprovar as diretrizes para a organização e o funcionamento dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs e do Congresso Nacional de Profissionais - CNP, bem como alocar recursos para a realização desses eventos; considerando as disposições contidas no Anexo II da Resolução nº 1.013, de 2005, acerca das atribuições da CAIS relativas à organização do CNP; considerando a necessidade de distribuição orçamentaria, definida mediante a decisão PL-1839/18, que aprovou verba orçamentária no valor de R$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais) para subsidiar a realização dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPS e eventos microrregionais; considerando que o orçamento do Confea para 2019 consignou recursos especialmente destinados ao atendimento dessa alocação: o Centro de Custos 3.01.07.03 – CNP (SEI-0164889), no valor de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais); considerando que o mencionado valor alocado no orçamento do Confea teve como premissa o limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a cada Crea; considerando que o conjunto de ações previstas para a realização do processo dos congressos profissionais de 2019 exige dos Creas um grande esforço de mobilização em suas áreas jurisdicionais para a promoção de um amplo debate quanto aos temas propostos e as mudanças necessárias; considerando que os R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) restantes para cada Crea serão destinados à realização de microrregionais que excederem a 3 (três), limitado a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento, restringindo à programação dos eventos microrregionais com maior abrangência de público; considerando as alterações sugeridas em Plenário e acatadas pela Comissão, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar as seguintes recomendações aos Creas para realização dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs e critérios de aporte financeiro: I - Quanto às medidas imediatas de organização do processo: a) considerar as disposições da Resolução nº 1.013, de 2005, e seus anexos, que "Aprova as normas para a organização e o funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais - CNP"; b) realizar eventos pré-congressos estaduais (reuniões em entidades, em inspetorias e encontros microrregionais), visando mobilizar os profissionais da jurisdição e ampliar a participação destes no processo de realização dos eventos do 10º CNP; c) constituir, em cada jurisdição, uma Comissão Organizadora Regional do

Congresso Estadual de Profissionais – COR, garantindo a participação paritária das entidades regionais, e promover a eleição do coordenador da Comissão Organizadora Estadual - COE na mesma sessão plenária de sua constituição. II - Quanto à integração dos trabalhos das Comissões Organizadoras Regionais - CORs com a CON10CNP: a) para facilitar a abordagem do tema dos Congressos e alinhar os esforços gerais, a CON10CNP procederá ao seu desdobramento com base nos eixos temáticos: 1-Inovações Tecnológicas – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia; 2- Recursos Naturais – O papel da Engenharia e da Agronomia na utilização e aproveitamento de recursos naturais com sustentabilidade; 3-Infraestrutura – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia; 4-Atuação Profissional – Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras e 5-Atuação das empresas de Engenharia – Governança das empresas de Engenharia e obras públicas; b) conforme calendário a ser organizado pela CON10CNP, esta se reunirá com os coordenadores das CORs para a discussão das programações nacional e estaduais e o estabelecimento de uma Matriz de Responsabilidades relativa à organização e à realização dos eventos previstos; c) as Comissões Organizadoras Regionais - CORs realizarão todo o processo de sistematização estadual e encaminharão à CON10CNP, de acordo com as normas estabelecidas por esta, as Propostas Estaduais Sistematizadas - PES para o 10º CNP, com base no estabelecido no § 1º do art. 17 da Resolução nº 1.013, de 2005; d) as Comissões Organizadoras Regionais – CORs organizarão o processo de eleição, nos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs, dos Delegados Estaduais ao Congresso Nacional de Profissionais, com base no disposto no art. 23 da Resolução 1.013, de 2005, e em até 3 (três) dias úteis após a realização do evento, encaminharão a relação e os dados dos eleitos à CON10CNP, conforme ficha técnica por esta fornecida; e) os Plenários do Confea e do Creas indicarão os representantes das organizações profissionais, da sociedade e de órgãos governamentais que serão convidados a participar, respectivamente, dos Congressos Estaduais e Nacional de Profissionais, de acordo com o disposto no art. 24 da Resolução nº 1.013, de 2005; f) a Comissão Organizadora Nacional - CON, com base no orçamento aprovado pelo Plenário do Confea, procurará viabilizar a participação de "palestrantes âncoras" nos Congressos Estaduais, a pedido das respectivas CORs; g) a Comissão Organizadora Nacional - CON e as Comissões Organizadoras Regionais – CORs disponibilizarão Textos Referenciais com o propósito de mobilizar o universo profissional, estimular a reflexão sobre a temática dos congressos e capacitar as lideranças e os delegados a uma maior proatividade no transcurso dos eventos estaduais e nacionais do 10º CNP. 2) Aprovar a sistemática de apoio do Confea aos Creas, conforme estabelece o art. 8º da Resolução nº 1.013 de 2005, tendo em vista que compete ao Confea fornecer suporte técnico e administrativo e alocar recursos para a realização dos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs, por meio de convênios específicos, motivo pelo qual fica aprovada a seguinte forma de aporte financeiro aos Creas: a) a importância de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a cada Crea, sob as seguintes condições: 1.1 - os Creas interessados em receber apoio financeiro deverão apresentar solicitação ao Confea até o dia 22 de abril de 2019, nos moldes da Portaria AD-Nº 104, de 2017, contendo proposta de parceria e plano de trabalho devidamente documentado, na qual deverá constar a programação do Congresso Estadual de Profissionais - CEP, com a inclusão de seus eventos precursores, bem como o orçamento detalhado, as contrapartidas institucional e financeira do Crea e a relação dos demais patrocinadores, se houver; 1.2 - para agilização dos procedimentos, excepcionalmente, os recursos ora aprovados serão liberados após análise do processo pela Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI; 1.3 - será objeto do convênio a ser firmado: a) a realização do Congresso Estadual e de 3 (três) eventos precursores microrregionais - limitado este item a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada evento microrregional adicional aos previstos anteriormente; c) O valor total do convênio não poderá exceder a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), devendo para fins de prestação de contas ser comprovada a participação de um número mínimo de 20 (vinte) participantes por evento, cuja comprovação de participação se dará através de listas de presença, nas quais constem nomes, telefones, números de registro, e-mails e assinatura dos profissionais; d) a forma de repasse observará o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho; e) os Creas deverão comprovar a provisão de recursos orçamentários visando à realização dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs e seus eventos precursores quando houver a contrapartida financeira; f) os valores repassados pelo Confea só poderão ser aplicados para cobrir despesas com serviços gráficos, locação de espaço e de equipamentos de sonorização e multimídia (incluindo-se nestes dois últimos os operadores dos equipamentos), pagamento de diárias, conforme normativo do Crea, limitados aos valores aplicados pelo Confea, aos membros da Comissão Organizadora Regional e a até dois colaboradores, indicados pelo Coordenador dessa Comissão, para prestar apoio técnico-administrativo aos eventos microrregionais que aconteçam em distâncias maiores que 200 (duzentos) quilômetros da sede do Crea, calculando-se o percurso de ida e volta, bem como o pagamento de deslocamento a estes, conforme normativo do Crea; pagamento de diárias, conforme normativo do Crea, aos inspetores, aos Conselheiros Regionais e ao Presidente do Crea para participar do evento microrregional e do Congresso Estadual, bem como para os delegados regionais, sem mandato, eleitos no evento microrregional para participarem do respectivo Congresso Estadual, desde que aconteçam em distâncias maiores que 200 (duzentos) quilômetros de seu domicílio, calculando-se o percurso de ida e volta, bem como o pagamento de deslocamento

a estes, conforme normativo do Crea, limitados aos valores aplicados pelo Confea; g) o Confea se reserva ao direito de, a qualquer momento, auditar a aplicação dos recursos; h) os convênios terão vigência máxima até o dia 31 de novembro de 2019, devendo as prestações de contas financeira e institucional serem apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento do convênio; a prestação de contas institucional conterá as seguintes comprovações: distribuição do material elaborado pelo Confea, inserção da logomarca do Confea no material de divulgação/publicidade como patrocinador do evento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, sistematização das propostas aprovadas (nos termos do Anexo II da Resolução nº 1.013, de 2005), relação dos delegados estaduais eleitos nos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs (conforme ficha técnica fornecida pela CON10CNP), lista dos participantes contendo nomes, telefones, números de registros, e-mails e assinatura, além do resultado da pesquisa de avaliação do evento; i) frise-se que, para efeito de prestação de contas, somente serão válidas as despesas realizadas na vigência do convênio; j) o descumprimento das exigências listadas nos subitens acima ou a não aprovação das prestações de contas, ou ainda a existência de pendências anteriores, constituem impedimento para a assinatura de novos convênios até a sua regularização, bem como implicam a devolução dos valores recebidos; k) as despesas dos convênios devem ser apropriadas no Centro de Custos 3.01.07.03 – CNP(0164889) no valor de R$ 3.510.000,00 (três milhões e quinhentos e dez mil reais) – Congresso Nacional de Profissionais. 3) Autorizar o Presidente do Confea a firmar os convênios no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a realização dos CEPs e eventos microrregionais, após a apresentação do projeto e parecer técnico da Gerência de Desenvolvimento Institucional – GDI e da Procuradoria Jurídica – PROJ. 4) Determinar a apresentação, para conhecimento, de todos os convênios firmados na primeira Sessão Plenária Ordinária subsequente à assinatura. Presidiu a votação o Presidente JOEL KRÜGER. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉ LUIZ SCHURING, ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, EDSON ALVES DELGADO, EVANDRO JOSÉ MARTINS, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS LUCIANO CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES, OSMAR BARROS JUNIOR, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RONALD DO MONTE SANTOS e WALDIR DUARTE COSTA FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.
Brasília, 18 de fevereiro de 2019.
Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea

# 6.3 Cronograma geral do 10º CNP (PL-0644/2019)

**CRONOGRAMA 10º CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS - CNP**

| # | ETAPA | Responsável G | Responsável Interno | 2018 NOVEMBRO | 2018 DEZEMBRO | 2019 JANEIRO | 2019 FEVEREIRO | 2019 MARÇO | 2019 ABRIL | 2019 MAIO | 2019 JUNHO | 2019 JULHO | 2019 AGOSTO | 2019 SETEMBRO | 2019 OUTUBRO | 2019 NOVEMBRO | 2019 DEZEMBRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Definição/Aprovação de diretrizes | Presidência | Presidência/Grupo Técnico | Pactuação | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Definição de temas | | Presidência/Grupo Técnico | 1 Proposta Técnica | | | | | | | | | | | | | |
| | | | Encontro de Líderes (20-22/FEV) | | | | 1 | | | | | | | | | | |
| 3 | Textos Referenciais | C.O.N. | Especialistas | | | | | | Elaboração - Textos Referenciais | | | | | Consolid. Propostas | | | |
| | | | Grupo Técnico | | | | Identificação Especialista | Contrato Especialista | | | | | | | | | |
| | | | Grupo Técnico/GTE | | | | | | | | | | | | 5 | | |
| | | | C.O.N./GCO | | | | | | | Gráfica Divulg | Recepção das Propostas | | Gráfica | Divulg. | | Gráfica Divulg. | |
| 4 | Convênios com os Creas | GDI/Grupo Técnico | GDI/PROJ | | | | | | Análise GDI/PRODJ/ Assinaturas | | | | | | | | |
| | | | Creas | | | | Projetos de Convênios | | | | Execução dos Convênios | | Elaboração Prestação de contas | | | | |
| | | | CONT | | | | | | | | | | | | Análise da Prestação de Contas | | |
| | | | Comissões/Plenário | | | | | | | | | | | | | | Aprovação - Prestação de Contas |
| 5 | Etapas Regionais | C.O.R. | C.O.R. | | | | | 2 | | | Realização dos CEPs | | | | | | |
| | | | Especialistas | | | | | | 3 | | | | | | | | |
| 6 | Congresso Nacional de Profissionais | C.O.N. | CNP - Fórum | | | | | | | | | | 4 | 4 | | | |
| 7 | Aprovação em Plenário | Plenário | Plenárias | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aprova tema e eixos temáticos do 10º CNP Critérios de aporte financeiro e dá outras providências. | 2 | Constituição das Comissões Organizadoras Regio C.O.R.s | 3 | Capacit. das C.O.R.s | 4 | a)Sistematização<br>b) CNP;<br>c) Apreciação das Propostas Na Sistematizadas;<br>d) Carta Final |
| 5 | Identificação dos Impactos e desdobramentos Institucionais | | | | | | |

### 6.4 Fases do 10º CNP (PL–0644/2019)

| FASE | RESPONSABILIDADE | EVENTO |
|---|---|---|
| Estadual | Comissões Organizadoras Regionais - CORs e dos Creas | Encontro nas entidades, quando houver; - Encontros das Inspetorias, quando houver; - Encontros Microrregionais, quando houver; - Congressos Estaduais (27); - Oitivas Estaduais. |
| | Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua | Encontros Interestaduais, por Região. |
| Nacional | Comissão Organizadora Nacional do 10º CNP e do Confea | 10º CNP, na cidade de Palmas-TO, de 19 a 21 de setembro de 2019, conforme Decisão PL-1820/2018. |

## 6.5 Composição do 10º CNP (PL-0641/2019)

### 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1 – Os delegados estaduais são profissionais eleitos nos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs nas categorias com mandato e sem mandato. Considera-se profissional com mandato aquele que, em 2019, encontra-se no exercício da função de Conselheiro, de Diretor Regional da Caixa de Assistência ou de Inspetor do Crea, e profissional sem mandato aquele que, a partir de 1º de janeiro de 2019, não exerce no Sistema Confea/Crea quaisquer das funções supracitadas.

1.2 – A proporção entre delegados com mandato e sem mandato, a ser observada nos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs, será de 1:1 (um para um).

1.3 – Os coordenadores das Comissões Organizadoras Regionais – CORs ocuparão uma das vagas de Delegados Estaduais, com ou sem mandato.

1.4 – Os Delegados Institucionais representantes do Confea serão os Conselheiros Federais, o Presidente e os ex-Presidentes do Federal.

1.5 – Os Diretores Executivos da Mútua e os Diretores Gerais das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas serão considerados como Delegados Institucionais.

1.6 – Os convidados ao 10º CNP são profissionais registrados nos Creas, em dia com suas anuidades, representantes dos vários setores técnico-administrativos e socioeconômicos do país, seja do âmbito público ou privado, que contribuam para o desenvolvimento de serviços, produtos e obras que, direta ou indiretamente, requeiram a participação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Para aplicação deste item, atentar para as seguintes diretrizes:

a) considerar como pré-requisito do convite, a ser formulado pelos Creas, a participação dos convidados nos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs;

b) o Confea incluirá entre seus convidados profissionais integrantes do Sistema Confea/Crea com atuação nacional destacada nos setores da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, seja do âmbito público ou privado, bem como profissionais estrangeiros de entidades internacionais com os quais mantenha relacionamento institucional;

c) a Mútua incluirá entre seus convidados os demais Diretores Regionais das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas.

1.7 – Cada Entidade Precursora do Sistema Confea/Crea não integrante do CDEN, assim definida nos termos da Decisão Plenária nº PL-2727/2012, poderá indicar um representante como Delegado Institucional.

## 2 – DOS QUANTITATIVOS DE DELEGADOS

### 2.1 – Delegados Estaduais por jurisdição

| NÍVEIS | FAIXA DE PROFISSIONAIS | Nº CREAS | CREAS | Nº DELEGADOS | TOTAL (nº Creas x nº Delegados) |
|---|---|---|---|---|---|
| I | 12.500 | 10 | AC, AL, AP, MA, PB, PI, RO, RR, SE e TO | 8 | 80 |
| II | 12.501 a 25.000 | 7 | AM, CE, DF, ES, MS, MT e RN | 12 | 84 |
| III | 25.001 a 50.000 | 4 | GO, PA, PE e SC | 16 | 64 |
| IV | 50.001 a 100.000 | 4 | BA, PR, RJ e RS | 24 | 96 |
| V | 100.001 a 200.000 | 1 | MG | 30 | 30 |
| VI | Acima de 200.000 | 1 | SP | 44 | 44 |
| **TOTAL** | **1.000.177** | **27** | | | **398** |

**Notas:**

1) Faixas baseadas no quadro de profissionais ativos registrados no Sistema, por Crea, em 20/03/2019 – Fonte: SIC/CONFEA – Deliberação nº 10/2019-CONSOEA);

2) Coordenadores das Comissões Organizadoras Regionais ocuparão vagas de delegados estaduais, com ou sem mandato.

### 2.2 – Delegados Institucionais

| ORGANIZAÇÃO | Nº DELEGADOS |
|---|---|
| CONFEA (Conselheiros Federais, Presidente e ex-Presidentes) | 42 |
| CREAs | 27 |
| Presidentes Entidades Nacionais – CDEN | 20 |
| Coordenadores Nacionais – CCEC* | 10 |
| Diretores Executivos Mútua e Diretores Gerais Caixas de Assistência | 32 |
| Representantes das Entidades Precursoras não integrantes do CDEN | 40 |
| **TOTAL** | **171** |

*Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas

### COMPOSIÇÃO GERAL DE DELEGADOS

| DELEGADOS | NÚMERO |
|---|---|
| ESTADUAIS | 398 |
| INSTITUCIONAIS | 171 |
| **TOTAL** | **569** |

## 3 – DOS QUANTITATIVOS DE CONVIDADOS

| ORGANIZAÇÃO | CONVIDADOS |
|---|---|
| CONFEA | 54 |
| CREAS | 54 |
| MÚTUA | 54 |
| **TOTAL** | **162** |

## 6.6 Modelo de formulário para proposta

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

10º CNP
Congresso Nacional de Profissionais

**FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)**

| | |
|---|---|
| **Evento:** | |
| **Local:** | **Data:** |
| **PROPOSIÇÃO Nº PES – (eixo temático/nº proposta/UF)** | |
| **EIXO TEMÁTICO**<br>☐a. Inovações Tecnológicas – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia<br>☐b. Recursos Naturais – O papel da Engenharia e da Agronomia na utilização e aproveitamento de recursos naturais com sustentabilidade<br>☐c. Infraestrutura – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia<br>☐d. Atuação Profissional – Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras<br>☐e. Atuação das empresas de Engenharia – Governança das empresas de Engenharia e obras públicas | |
| **Título da Proposição:** | |
| **I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)** | |
| | |
| **II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)** | |
| | |
| **III – Justificativa (razões para a apresentação da proposição)** | |
| | |
| **IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)** | |
| | |
| **V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)** | |
| | |